



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1847/2021
29/07/2021 - 11:04
PL 125/2021

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Dispõe sobre denominação de área pública.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Raffaello Fantelli a área institucional localizada no 'Distrito Industrial para Micro e Pequenas Empresas - DIMPE II', cadastrada sob nº 5260.1250.0-9.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de julho de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 25/2021

Indaiatuba, 26 de julho de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 25/2021, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Pelo projeto de lei em apreço propõe-se denominar 'Raffaello Fantelli' a área institucional localizada no 'Distrito Industrial para Micro e Pequena Empresa - DIMPE II', cadastrada sob nº 5260.1250.0-9, nos termos do memorial descritivo anexo.

Nascido em 31 de agosto de 1926, na cidade de Bassano del Grappa, na região de Veneto, Norte da Itália, o Sr. Raffaello foi um imigrante que veio ao Brasil em 1949 após uma difícil época pós-guerra, chegando ao Porto de Santos no navio Cuiabá no dia 21 de abril de 1949.

Formado como oficial radiotécnico no Instituto Técnico de Vicenza/Itália, estabeleceu-se em São Paulo e logo que chegou conseguiu emprego na função de montagem de rádios AM.

Era casado com Judith Giomi com quem teve os filhos Maria Cecília e Aldo José.

Com a mudança para o município em 1952, aqui se estabeleceu e criou raízes participando ativamente do desenvolvimento de Indaiatuba, tanto no aspecto industrial participando na criação de diversas empresas, foi sócio diretor das empresas Textil Judith S/A, Indaiatuba Textil S/A, Grotem Modas e Confecções, Biro 2000 Serviços Integrados S/A, Jornal de Indaiatuba, sócio fundador da Indaiatuba Veículos- Ivesa e da Rádio Jornal de Indaiatuba, como também no social, sendo sócio fundador do Rotary Club de Indaiatuba, sendo posteriormente presidente por 2 mandatos e Governador; sócio fundador do Indaiatuba Clube, Presidente do Mobral de Indaiatuba, diretor fundador da ASSIN- Associação de Segurança de Indaiatuba, Sócio fundador da Sociedade Italiana de Indaiatuba. Apoiador da Paróquia Nossa Senhora da Candelária, Santa Rira de Cássia e do Centro Espírita Padra Zabeu.

Em 9 de dezembro de 1993, foi agraciado com o título de Cidadão Indaiatubano. Em 2018 foi homenageado pela Câmara Municipal com a instituição do Título Honorífico de Empresário do Ano 'Rafaello Fantelli'.

Desse modo, sempre realizou trabalhos em prol da comunidade.

A proposta foi aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, considerando a competência decorrente do art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, e art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1847/2021
29/07/2021 - 11:04
PL 125/2021

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

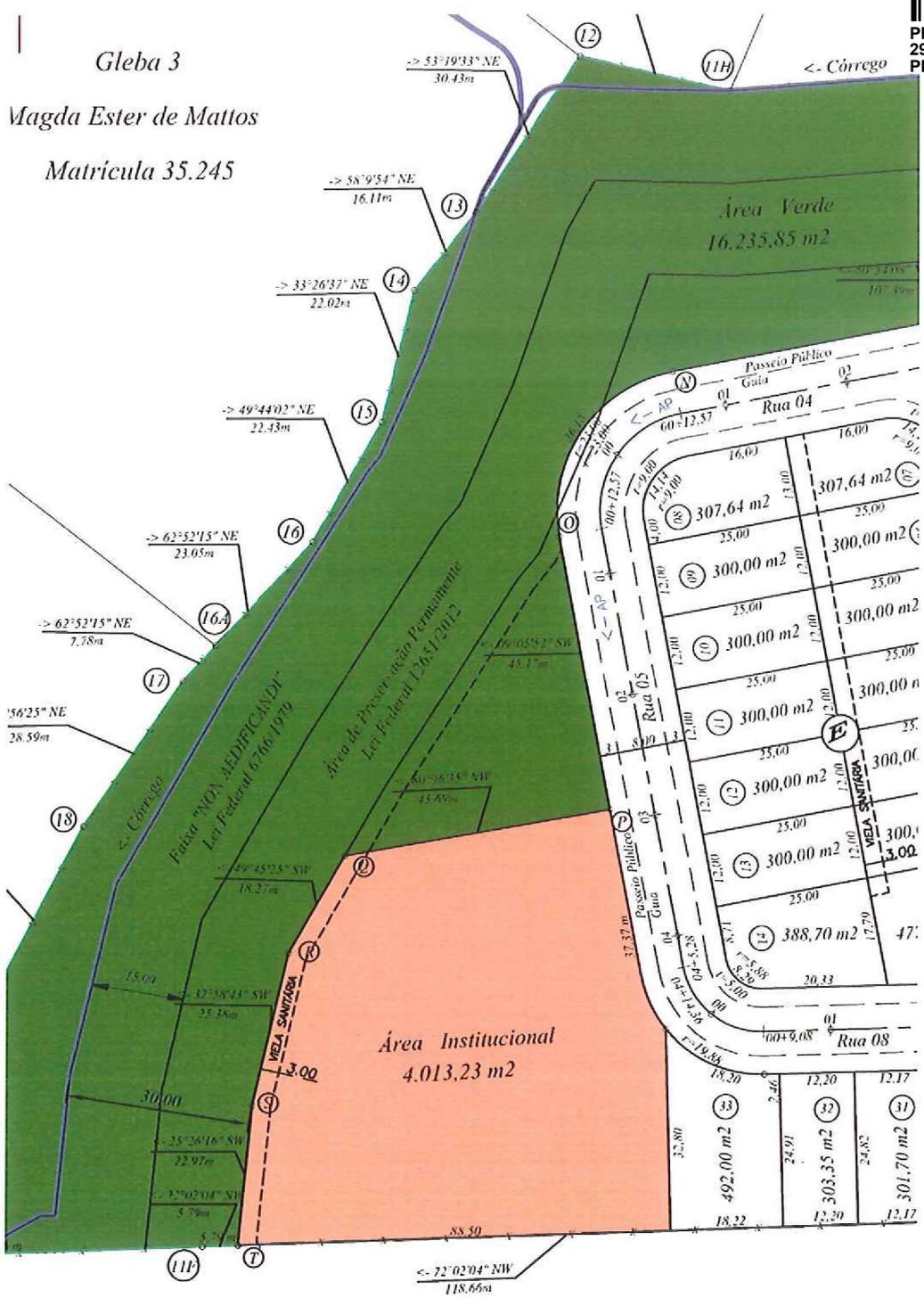




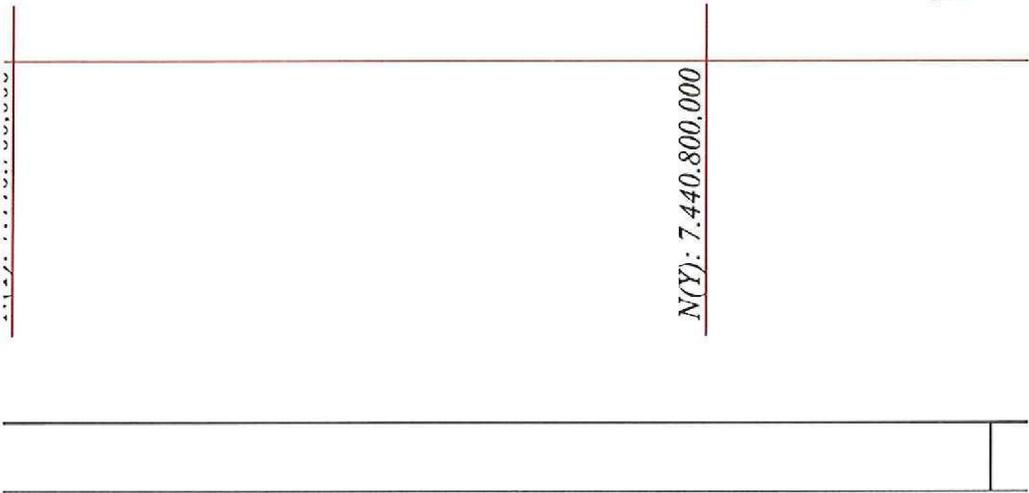
PROT-CMI 1847/2021
29/07/2021 - 11:04
PL 125/2021

Handwritten signature

Gleba 3
Magda Ester de Mattos
Matricula 35.245



Cerâmica C
Matricu





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

PROT-CMI 1847/2021
29/07/2021 - 11:04
PL 125/2021

Memorando N° 71/2021

Data 18/06/2021

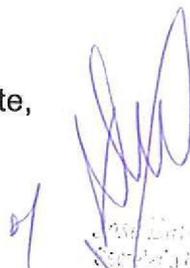
De : **Secretaria de Cultura**
Para : **Secretaria Relações Institucionais e Comunicação**

Senhora Secretária,

Em resposta ao memorando 0576/2021, sobre avaliação de documentação para nomeação de área institucional em homenagem ao Sr. Raffaello Fantelli, segue ATO DELIBERATIVO n° 27/2021.

Certa da atenção e à disposição para qualquer dúvida e/ou esclarecimento, despeço-me.

Atenciosamente,



Tânia Castanho Ferreira
Secretaria Municipal de Cultura
Indaiatuba - São Paulo

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 27/2021

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

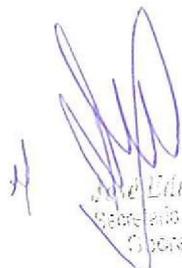
CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o memorando 576/2021 da Dra Graziela Milani, Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Raffaello Fantelli**, para a designação da área institucional do município.

Indaiatuba, 18 de junho de 2021.


Tânia Castanho
Secretária Municipal de Cultura
Indaiatuba - SP

TÂNIA CASTANHO
Secretária Municipal de Cultura